



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR IVAN 19 - REPUBLICANOS

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.camaramanacapuru.am.gov.br/E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 213/2025.

Dispõe sobre a criação Programa Municipal de Engajamento e Bem-Estar Comunitário com apoios de Tecnologias de Inteligência Artificial (IA), no âmbito do município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu sanciono a presente.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa Municipal de Engajamento e Bem-Estar Comunitário com apoio de Tecnologias de Inteligência Artificial (IA), com a finalidade de promover a inclusão digital, a comunicação personalizada e o bem-estar social por meio de soluções tecnológicas acessíveis e inovadoras.

Art. 2º O Programa tem como objetivo aprimorar a comunicação entre o Poder Público e os cidadãos, promover a inclusão social e digital, fortalecer o engajamento comunitário e incentivar o uso de tecnologias voltadas à melhoria da qualidade de vida e da segurança dos municípios.

Art. 3º O Programa será desenvolvido sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou órgão equivalente, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, podendo firmar convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 4º As ações do Programa poderão incluir a criação de plataformas digitais comunitárias para envio de informações personalizadas, o uso de tecnologias de acessibilidade e tradução em tempo real, o desenvolvimento de sistemas de monitoramento assistivo para idosos e pessoas vulneráveis, e a oferta de capacitações em tecnologia e inclusão digital.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias público-privadas, convênios e termos de cooperação técnica com universidades, centros de pesquisa, empresas de tecnologia e organizações não governamentais para a execução do Programa.

Art. 6º A execução do Programa observará os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a privacidade, a segurança e a transparência no tratamento das informações.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



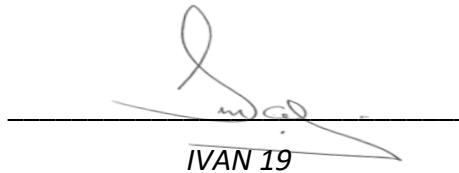
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR IVAN 19 - REPUBLICANOS

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.camaramanacapuru.am.gov.br/E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, definindo as diretrizes técnicas, os critérios de implantação e os mecanismos de acompanhamento do Programa.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 27 de outubro de 2025.



IVAN 19

Vereador – autor

Republicanos



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR IVAN 19 - REPUBLICANOS

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.camaramanacapuru.am.gov.br/E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2025.

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras;

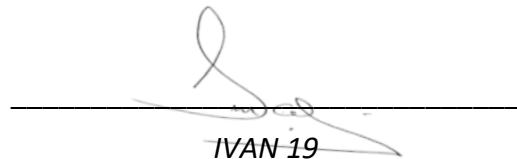
O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Engajamento e Bem-Estar Comunitário com apoio de Tecnologias de Inteligência Artificial (IA), voltado à promoção da inclusão digital, da comunicação personalizada e do cuidado com os cidadãos mais vulneráveis.

A iniciativa busca aproximar o poder público da população, tornando a gestão municipal mais participativa e eficiente, por meio de tecnologias que facilitem o acesso à informação, ampliem a acessibilidade e estimulem a integração comunitária. Ferramentas de tradução, leitura automática e monitoramento assistivo poderão favorecer a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e moradores de áreas mais afastadas, garantindo igualdade de acesso e participação.

Além disso, a conectividade e o uso ético da tecnologia fortalecem o exercício da cidadania e o bem-estar coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social e humano de Manacapuru. Trata-se de um passo importante rumo a uma cidade mais moderna, acessível e solidária, em que a inovação tecnológica é utilizada como instrumento de inclusão e qualidade de vida para todos.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto de lei a esta Câmara Municipal.

Salas das Sessões da Câmara de Manacapuru, 07 de novembro de 2025.



Vereador - Republicanos